



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 (Processo SEI: 01242.000005/2024-38)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de emissão de Certificados Digital para pessoas físicas (e-CPF A3), padrão ICP-Brasil, e prestação de serviço de suporte técnico, destinados ao uso dos servidores do CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP – Brasil, e prestação de serviço de suporte técnico, com validade de 05 (cinco) anos, <b>com fornecimento de Token</b> | Unidade | 04         |

1.2. Os serviços de emissão de Certificados Digital para pessoas físicas (e-CPF A3), padrão ICP-Brasil, e prestação de serviço de suporte técnico, destinados ao uso dos servidores do CEMADEN estão estimados em **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscientos reais)**.

1.3. Para a estimativa de preços dos serviços, utilizou-se de pesquisas realizadas com potenciais fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º da IN n.º 73/2020. As Propostas Comerciais apresentadas pelos fornecedores podem ser visualizadas nos documentos SEI:

- Proposta 01 (SEI: 11653010);
- Proposta 02 (SEI: 11653011);
- Proposta 03 (SEI: 11653013).

1.4. Para a formação do valor de referência foram observadas as regras e critérios estabelecidos pelos preceitos da Lei Geral de Licitações (Lei n.º 14.133/2021). Ressalta-se que todos os valores obtidos através das pesquisas realizadas foram criteriosamente analisados. Neste caso específico, para a obtenção do preço final dos serviços adotou-se o menor valor obtido nas pesquisas com os fornecedores.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação serviços de emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF), padrão ICP-Brasil, justifica-se pela necessidade de certificação digital para uso nos sistemas estruturantes. No CEMADEN, o Certificado Digital é utilizado, primordialmente, nas tarefas que envolvem os seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e nas atividades vinculadas à Receita Federal. Estes serviços têm caráter crítico e contínuo. Esta contratação visa assegurar a continuidade destes serviços. Além disso, a contratação ora pretendida garantirá ao CEMADEN mecanismo utilizado, pela maioria das instituições públicas e privadas, para prover a autenticidade e integridade de documentos eletrônicos que exijam assinatura eletrônica por meio de Certificado Digital.

2.2. Os novos Certificados a serem fornecidos deverão ser compatíveis, tecnicamente, com os Tokens atuais utilizados por seus titulares, de forma que o seu prazo de uso possa ser estendido e consequentemente, reduzidos os custos dispendidos pelo CEMADEN com a aquisição de novos dispositivos para armazenamento destes certificados.

2.3. A contratação se refere à aquisição de Certificado Digital (incluindo Token) com 05 (cinco) anos de validade.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Quanto à especificação e ao detalhamento do objeto, tem-se que:

**ITEM 1:** Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digital do tipo A3, com Token, pessoa física (e-CPF), padrão ICP - Brasil, devendo obedecer os seguintes requisitos técnicos:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB que será fornecido pela contratada.
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- c) Possuir nível A3;
- d) Possuir validade mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g) Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

#### 3.1.2. Validade dos Certificados

Todos os certificados deverão possuir validade mínima de 05 (cinco) anos e serão contados a partir da data de sua emissão efetiva.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo Plano de Cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem contratados serão executados por demanda ao longo do período de vigência contratual e conforme planejamento e necessidade do CEMADEN.

5.2. Os agendamentos para validação da documentação serão realizados de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação de titulares.

5.3. A CONTRATANTE após encaminhar as documentações para checagem da CONTRATADA para a emissão dos certificados deverá conferir e comunicar o solicitante (em até 48 horas corridas) o dia e horário de agendamento para validação e emissão do certificado.

5.4. Todos os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 07 (sete) dias corridos a partir de sua solicitação, podendo ser permitido período superior caso o proprietário do certificado assim aceitar.

5.5. O prazo de entrega dos bens é imediato, no ato da certificação ou renovação, no endereço a ser pactuado entre a CONTRATANTE e A CONTRATADA.

## **6. SUPORTE**

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou outro telefone, com atendimento mínimo dentro do horário comercial (08h às 18h) de segunda a sexta-feira para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado e instalação das leitoras/cadeias/certificados.

6.2. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, com atendimento, no mínimo, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, com efeitos imediatamente após a entrega dos produtos, de forma presencial ou remota, e no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do chamado feito à CONTRATADA, via telefone, e-mail e/ou website por equipe de técnicos especializados, durante todo o período de validade dos produtos contratados;

6.3. Consistirá o suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, tais como a prestação de orientações sobre os procedimentos a serem adotados objetivando a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (Certificados Digital e Tokens), entre outras orientações relacionadas;

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Contrato, até o término de todas as obrigações assumidas pelas partes, não se eximindo o contratado de corrigir os vícios decorrentes desta contratação e oferecer suporte técnico durante todo o período de validade dos produtos contratados, podendo ser renovado até os limites estabelecidos por lei.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 . Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2. Acompanhar o prazo de validade dos certificados, adotando os procedimentos cabíveis a sua renovação.

8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega e instalação dos Certificados.

8.4. Informar a seus servidores sobre a documentação necessária para a emissão dos Certificados.

8.5. Orientar os servidores quanto ao deslocamento ao estabelecimento da Autoridade Certificadora para realização de procedimentos específicos, como a apresentação da documentação necessária para a entrega da certificação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados no Projeto Básico, que integra este contrato, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los;

9.2. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

9.3. Entregar os certificados no prazo e demais condições estabelecidas neste Edital;

9.4. Substituir os certificados acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data de comunicação formal do CEMADEN à CONTRATADA;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados neste Termo.

9.6. Substituir, às suas expensas, durante o período de validade, o certificado adquirido que apresentar problemas que inviabilize o seu uso no ambiente computacional do CEMADEN;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.8. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o CONTRATANTE venha a solicitar, desde que devidamente justificado.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no 138 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Trata-se de serviço a ser executado em curto período e sem dedicação exclusiva de mão de obra;

11.1.2. Portanto, a garantia se configuraria em uma exigência burocrática que poderia atrasar o início da execução do serviço.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa** de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

12.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Para a presente contratação será utilizado a Nota de Empenho.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, mediante a classificação abaixo:

- *Gestão/Unidade: 240224/00001*

- *Fonte: 0100*

- *PLANO DE TRABALHO: 19.122.0032.2000 - 0001 ADMINISTRACAO DA UNIDADE - CEMADEN*

- *PTRES = 172647*

- *PLANO INTERNO = 2000001I-02*

- *Natureza da Despesa: 34.90.40.23 - Serviços de TI / Emissão de Certificados Digitais*

### **15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

15.1. Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme exigência do art. 4º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010. (Incluído pela IN n.º 1, de 10 de fevereiro de 2012 e alterado pela IN n.º 5, de 18 de junho de 2012).

## Integrantes da Equipe de Planejamento

O presente Projeto Básico atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

*(assinado eletronicamente)*

**RONALD CONCEIÇÃO DE SÁ**

Assistente em Ciência e Tecnologia

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

**De acordo,**

*(assinado eletronicamente)*

**JANE ZANDOMENICO**

Coordenadora de Administração Substituta

**Ciente e de acordo.** Considerando que o presente Projeto Básico contempla corretamente as características e especificações acerca do objeto pretendido para a contratação de serviços de emissão de Certificados Digital para pessoas físicas (e-CPF A3), padrão ICP-Brasil, destinados ao uso dos servidores do CEMADEN, e ainda, considerando a legalidade de seu conteúdo, com fulcro nas competências elencadas pelos incisos VIII e XIV, artigo 26, Anexo, da Portaria n.º 3.441, de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175-B, Seção I, de 11 de setembro de 2020, **APROVO** o presente Projeto Básico.

*(assinado eletronicamente)*

**REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**

Diretora-Substituta do CEMADEN



Documento assinado eletronicamente por **Ronald da Conceição de Sá, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 06/03/2024, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Zandomenico, Coordenador de Administração substituto**, em 08/03/2024, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais substituto**, em 08/03/2024, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11766721** e o código CRC **EEC486E4**.